



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

EMENDA N<sup>º</sup> 4 /2021

Autoria: VEREADOR – ADMINISTRADOR RODRIGO

## EMENDA AO PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 04/2021 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 47/2021.

EMENTA: "Altera parcialmente o inciso III do art. 4º e acrescenta o inciso IV ao art. 12, do Projeto Substitutivo nº 04/2021 ao Projeto de Lei do Executivo nº 47/2021".

O Vereador que a esta subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA** ao Projeto Substitutivo nº 04/2021 ao Projeto de Lei do Executivo nº 47/2021, a saber:

**Art. 1º** - Propõe a alteração parcial do inciso III do artigo 4º do Projeto Substitutivo nº 04/2021 ao Projeto de Lei do Executivo nº 47/2021, na forma a seguir:

Onde se lê no III do Art. 4º:

*"04 (quatro) representantes da Administração Pública Municipal, indicados pelo Secretário Municipal de Planejamento, sendo dois titulares e um suplente"*

Passará à seguinte redação:

*"04 (quatro) representantes da Administração Pública Municipal, indicados pelo Secretário Municipal de Planejamento, sendo dois titulares e dois suplentes."*

**Art. 2º** - Propõe a adição do inciso IV ao artigo 12 do Projeto Substitutivo nº 04/2021 ao Projeto de Lei do Executivo nº 47/2021, na forma a seguir:

*"IV - Enviar cópia do Regulamento Interno quando da sua aprovação, bem como suas futuras alterações, sempre que ocorrerem, para a Câmara Municipal do município de Manhuaçu-MG tomar conhecimento."*

Plenário - Manhuaçu-MG, 17 de junho de 2021.

RODRIGO JULIO DOS SANTOS  
(VEREADOR - AUTOR DA EMENDA)



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

## EMENDA AO PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 04/2021 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 47/2021

### JUSTIFICATIVA

A aprovação da presente emenda se faz necessária simplesmente para corrigir parcialmente a redação do inciso *III do artigo 4º do Projeto Substitutivo nº 04/2021 ao Projeto de Lei do Executivo nº 47/2021*, tendo em vista que este trouxe em sua redação original mero erro material ao enumerar o numero de suplentes, o que no PL na forma recebida por esta casa maracá como sendo um suplente enquanto na verdade são dois.

Há claro entendimento quanto ao fato da redação original não trazer tal proposta se tratar de mero erro material, pois nos incisos anteriores I e II que também versam sobre os membros pertencentes a municipalidade, trazem a redação igual a esta que apresento via emenda.

A outra parte da emenda, apresentada na forma aditiva, acrescenta o inciso IV ao art. 12 do referido *Projeto Substitutivo nº 04/2021 ao Projeto de Lei do Executivo nº 47/2021*, visando tão somente garantir que esta casa de leis seja informada de forma obrigatória acerca da constituição do regulamento interno e suas eventuais alterações sempre que houverem, entendendo que tal circunstância é de extrema importância para que viabilize a Câmara por meio dos representantes do povo, os vereadores, a fiscalizarem o conselho enquanto parte da estrutura administrativa da Administração Pública Municipal.

Assim, tendo em vista que a presente emenda visa aprimorar o projeto, sem, contudo alterar sua estrutura principal, nem mesmo infringir regra regimental, legal, ou constitucional alguma com a alteração proposta, o vereador que apresenta a presente proposição pede a aprovação dos nobres edis.

Plenário - Manhuaçu-MG, 17 de junho de 2021.

RODRIGO JULIO DOS SANTOS  
(VEREADOR - AUTOR DA EMENDA)